

## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM Nº 062/2014-ALE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO comunica a vossa Excelência que promulgou, nos termos do § 7º do artigo 42 da Constituição Estadual, a Lei Complementar nº 770, de 7 de abril de 2014, que "Revoga dispositivos da Lei Complementar nº 633, de 13 de setembro de 2011", e encaminha cópia em anexo para a devida publicação no Diário Oficial do Estado.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 7 de abril de 2014.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO

1º Vice-Presidente – ALE/RO

RECEBIDO NA COTE Em: 09/04/1/4 Horas: 12:10 Por: Lais.



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

## LEI COMPLEMENTAR N° 770, DE 7 DE ABRIL DE 2014.

Revoga dispositivos da Lei Complementar nº 633, de 13 de setembro de 2011.

## O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO,

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou, e eu, nos termos do § 7º do artigo 42 da constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei complementar:

Art. 1°. Fica revogado o artigo 8° e o inciso IV do artigo 11 da Lei Complementar n° 633, de 13 de setembro de 2011.

Art. 2°. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 7 de abril de 2014.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO

1º Vice-Presidente ALE/RO